



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS CARUARU

EDITAL Nº 002/2019/IFPE/CAMPUS CARUARU, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA FACULTATIVA
- 1º SEMESTRE 2020 -

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - *CAMPUS CARUARU*, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº874/2010-GR, nomeada pela Portaria nº 563/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, torna pública a abertura da Seleção para Transferência Interna Facultativa, do 1º semestre de 2020, conforme estabelecido na Organização Acadêmica Institucional do IFPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As condições para mudança de curso, procedimentos e número de vagas seguirão os critérios estabelecidos neste Edital.

1.2 Os pedidos somente serão aceitos quando protocolados na Coordenação de Registro Acadêmico e Diplomação (CRAD), devidamente instruído conforme este Edital, para apenas um Curso de mesma modalidade do requerente do IFPE *Campus Caruaru*, no período de **02 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019**.

1.3 Ao estudante, regularmente matriculado nos cursos do IFPE *Campus Caruaru*, **será facultada a reopção de curso apenas uma vez**, para um único curso, do mesmo nível e modalidade, ficando o deferimento do processo condicionado à existência de vagas.

1.4 A reopção de curso será indeferida nos seguintes casos:

I - Cancelamento de processos de reopção após homologação;

II - Estudante que tenha ingressado no IFPE por meio de transferência de outras instituições de ensino.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estarão abertas no período descrito no item 1.2 deste edital na Coordenação de Registro Acadêmico e Diplomação – CRAD, das 09h00min às 18h00min.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a ficha de inscrição, constante no Anexo I deste Edital, totalmente preenchida, bem como seu histórico escolar atualizado.

2.3. A inscrição do estudante menor de 18 anos só poderá ser realizada pelo responsável legal, atendendo as documentações exigidas no item 2.2 deste edital, acrescida do termo de ciência dos responsáveis constante no Anexo II deste.

3. DA ANÁLISE

3.1 A análise das solicitações será feita por uma Comissão indicada pelas Coordenações de Curso, constituída por um representante do setor de Assessoria Pedagógica (ASPE) e, pelo menos, dois docentes que atuam no curso pretendido.

3.2 O deferimento da inscrição está sujeito à condição de que o candidato tenha cumprido com aproveitamento, em seu curso de origem, carga horária mínima de 15% (quinze por cento) e máxima de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso em que estiver matriculado e a apresentação de toda documentação solicitada.

4. DOS CRITÉRIOS

4.1 Caso o número de vagas seja menor que o quantitativo de estudantes solicitantes, serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:

I - Melhor índice de aproveitamento escolar expresso no histórico;

II - Estudante com maior idade.

5. DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados serão expedidos oficialmente pela Direção de Ensino (DEN) e divulgados no site Institucional até o dia 20 de dezembro de 2019 e as matrículas serão realizadas no período estipulado no calendário acadêmico oficial da Instituição.

5.2 A reopção de curso deferida terá validade apenas para a matrícula no período letivo 2020.1.

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas a que se refere este Edital serão disponibilizadas exclusivamente para o 1º semestre letivo de 2020.

6.2 O número de vagas disponibilizadas por modalidade, curso e turma, é apresentado na tabela a seguir, onde consta, também, o turno de funcionamento:

Modalidade	Curso	Turno	Período	Vaga(s) 2020.1
Integrado	Edificações	Vespertino	5º	9
	Mecatrônica	Vespertino	5º	9

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do estudante e de seus responsáveis, do resultado da transferência.

7.2 Os estudantes aceitos por mudança de curso estarão sujeitos à complementação de estudos. A Coordenação do Curso escolhido determinará ao estudante o(s) componente(s) curricular(es) que deverá cursar para obter o título na nova formação, mediante a existência de vagas nas disciplinas a cursar.

7.3 Os casos omissos deste Edital e não previstos na Organização Acadêmica, serão apreciados e julgados pela Direção de Ensino do IFPE *Campus* Caruaru, por meio da análise de requerimento padrão protocolado na Coordenação de Registros Acadêmicos e Diplomação (CRAD) até a data limite de 02 (dois) dias úteis após a publicação oficial do resultado da classificação.

7.4 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo.

Caruaru, 28 de novembro de 2019.

Direção Geral do IFPE *Campus* Caruaru

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - TRANSFERÊNCIA INTERNA

Nome do estudante: _____

Número de Matrícula: _____

Data de nascimento: _____

Curso em que está atualmente: _____

Curso para o qual deseja pleitear a transferência: _____

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS

Eu, _____, sou o responsável legal pelo(a) estudante _____, e declaro para os devidos fins que estou ciente e de acordo com a participação deste estudante no processo seletivo para transferência de curso, por meio do EDITAL Nº 002/2019/IFPE/CAMPUS CARUARU, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Assinatura do responsável: _____